



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 165/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014 (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97 e pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elias Xavier de Barros, nº 115, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.766.597/0001-94, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCOS HENRIQUE PIROLA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.572.054-6 e inscrito no CPF/MF nº 040.930.719-00, residente e domiciliado na Rua Elias Xavier de Barros, nº 115, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 079/2014 (PMRC), homologado em 27 de Agosto de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação de eventos, através de carro de som, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, conforme Edital de Pregão Presencial nº 079/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM	Uni	200	32,00	6.400,00
TOTAL GERAL					6.400,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 079/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**, pelo fornecimento do Item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, em no máximo 01 (um) dia, contado da emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ou seja, de 28 de Agosto de 2014 a 27 de Fevereiro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 079/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1201	23	695	0004	2	100	3390398800	1357	504	Outros Royalties	Serviços de publicidade e propaganda
1201	23	695	0004	2	100	3390398800	1450	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de publicidade e propaganda
1202	27	812	0007	2	101	3390398800	2598	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços de publicidade e propaganda

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 01 (um) dia após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços relacionados na Primeira Cláusula deste Contrato, em perfeitas condições dentro do prazo de vigência deste contrato.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pela Srta. *EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI*, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 079/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

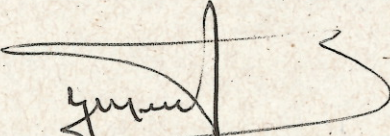
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

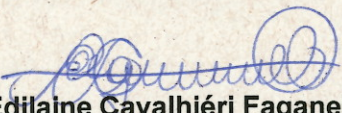
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

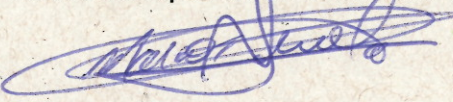
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Agosto de 2014.

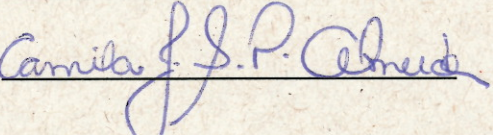
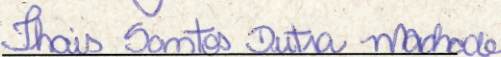

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante

Marcos Henrique Pirola
Marcos Henrique Pirola 04093071900 - Contratada

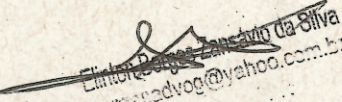

Edilaine Cavalhiéri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e
Lazer – Contratante e Gestora do Contrato



Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Clinton P. da Silva
Largoadvog@yahoo.com.br

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS WIDE ITAMBARACÁ - ASPMI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LUIZ ROGERIO DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente o contido nos artigos 42, 43, 44, 45, do Estatuto da referida ASSOCIAÇÃO, CONVOCA... Os Senhores Associados, quites com o pagamento da contribuição mensal, até a presente data, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2014, às 19:00 horas, na Sede Social da ASSOCIAÇÃO, para tratar de assuntos concernentes a eleição da Nova Diretoria, para o Biênio 2015/2016, ou seja 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Lembrando que a nova Diretoria assumirá imediatamente a ASPMI, por haver somente a provisória no momento...

OBS: Se Você é Associado em atividade ou inativo:

1º - Esteja em dia com a mensalidade;

2º - Esteja em pleno gozo de seus direitos sociais assegurados pelo Estatuto;

3º - Não seja credor da Associação;

4º - Não tenha contrato com a Associação, objetivando lucros;

5º - Não receba salários por serviços prestados à Associação;

6º - Não pertença a Comissão Eleitoral;

7º - Não seja titular de mandato Legislativo Federal, Estadual ou Municipal, ou titular das funções de Prefeito e Secretário.

Você pode formar a sua chapa... Dentro dos trâmites legais que rege o Estatuto, para exercer ou continuar os trabalhos da Associação junto a seus ASSOCIADOS:

A CHAPA DEVE CONTER:

= PRESIDENTE;

= VICE-PRESIDENTE;

= 1º TESOUREIRO;

= 2º TESOUREIRO;

= 1º SECRETÁRIO;

= 2º SECRETÁRIO;

= DIRETOR DE ESPORTES;

= DIRETOR DE CULTURA E SOCIAL;

= CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO - 3 membros associados.

A apresentação da CHAPA para concorrer a eleição, deve ser entregue até o dia 12/09/2014, até às 17:00 horas.

Entregue a sua chapa dentro do prazo à 1ª Secretária da Associação, Srª Sueli Romanini.

Itambaracá, 08 de agosto de 2014.

SUELI ROMANINI 1ª Secretária
LUIZ ROGERIO DOS SANTOS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
CNPJ/MF: 17.512.670/0001-90

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 177.792,70 (Cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 30.041,00 (Trinta mil e quarenta e um reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 01.328.535/0001-69

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 70.579,60 (Setenta mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 94.894.169/0001-86

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 66.153,40 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: LIGIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 04.071.245/0001-60

OBJETO: A aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 40.446,00 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO PEREIRA 6085790976
CNPJ/MF: 16.645.874/0001-73

OBJETO: A contratação de empresa especializada em microempreendedor individual, para construção de uma asa de ponte com 36m3 de concreto ciclópico, a ser executada no RM 408 Francisco Garneli.

VALOR: R\$ 4.525,55 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e novecentos e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Novembro de 2014.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 078/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: R.A.M. - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.642.259/0001-50

OBJETO: A aquisição de Medicamentos Manipulados diversos, a serem distribuídos a pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", nesta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 93.889,60 (Noventa e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 080/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MICHELA SANCHES LIPPE SILVA - CNPJ/MF: 11.451.599/0001-00

OBJETO: A contratação de fornecimento de refeições e pernoites para funcionários da Patrulha do Campo, que estarão realizando a manutenção nas rodovias municipais, através do Consórcio GS.

VALOR: R\$ 20.360,00 (Vinte mil trezentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 27 de Agosto de 2014 a 26 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA: 27 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 27 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 079/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MARCOS HENRIQUE PIROLA 04093071900 - CNPJ/MF: 14.766.597/0001-94

OBJETO: A contratação de empresa especializada para executar serviços de divulgação de eventos, através de carro de som, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer.

VALOR: R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 28 de Agosto de 2014 a 27 de Fevereiro de 2015.

ASSINATURA: 28 de Agosto de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 28 de Agosto de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Súmula de requerimento de Licença Prévia do IAP

Rossilio & Buzzati Empreendimentos Ltda-ME, torna pública que requerer junto ao IAP/Jac-PR, a Licença Prévia, para fins de projeto de parcelamento de solo-loteamento de área urbana, com 5.049,96m², Matr. 15.298, localizado na Rua Paraná, Centro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 034/2014 - (SAAE) Favorecido: Vedasystem Indústria e Comércio de Produtos para Instalações Prediais Ltda - EPP - CNPJ/MF n.º 09.565.740/0001-40
Objeto: Aquisição de lares antifurto para hidrômetros das ligações prediais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro.
Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA, todos os seus termos e atos.
PUBLIQUE-SE.
Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR
CNPJ Nº. 05.028.434/0001-13

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2014
CONTRATADA: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia Regional do Paraná, CNPJ sob o n.º 86.926.052/0001-09

OBJETO: A contratada compromete-se na prestação de serviços técnicos profissionais na área de medicina, na oferta de curso prático de atualização em diabetes mellitus tipo -2, destinados aos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e demais profissionais de saúde dos Consórcios e de Atenção Primária à Saúde do Paraná com execução de medidas de ordem técnica nas diversas áreas da Saúde, de forma a garantir à Associação e aos Associados acessos aos mais diversos mecanismos de forma a atualizar e aprimorar o manejo do diabetes, utilizando a metodologia de evento expositivo através de palestra e oficinas dimensionada a 120 participantes, sendo certo que serão divididos em duas turmas de 60 profissionais cada uma em locais a serem definidos pela SESA/PR.

Base legal: Consulta por Cotação de Preços nº 09/2014
Valor contratual: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a cada evento, sendo certo que se realizarão dois eventos, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com o pagamento subsequente à prestação dos serviços, com apresentação de Recibo diretamente a Diretoria da ACISPAR, em até 10 dias.
Vigência: 12 meses.
FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Jacareizinho, 14 de agosto de 2014.

Ismael Ibrahim Fouani Presidente
Alfredo Franco Ayub Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 023/2013, Procedimento Licitatório nº 037/2013, Ata de Registro de Preços nº 016/2013, OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Pneu, Cámaras, Protetores e Bicos (novos e nacionais) e Prestação de Serviços de Rescalagem Quente e a Frio de Pneus, dos Veículos da Frota Municipal. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2013 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 28 de agosto de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Softwares de Gestão Pública Municipal, com sistema Gerenciador de Banco de Dados incluso (SGBD). CONTRATANTE: Município de Itambaracá/PR; CONTRATADA: Prisma System - Informática e Consultoria Ltda. CNPJ 06.086.767/0001-61; OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 13 de setembro de 2014 para 13 de setembro de 2015, conforme o Artigo 37, inciso II da Lei nº 8.666/93; e alterar a meta financeira visando ao valor contratado, VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 201.120,00 (duzentos e um mil cento e vinte reais). LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2011; Contrato nº 015/2011. Itambaracá PR, 27 de agosto de 2014.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 06.478.812/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2014
CONTRATADA: INSTITUTO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA DO PARANÁ LTDA.
CNPJ sob o n.º 75.735.886/0001-10, representado pela Srª MARINA OKUYAMA KISHIMA, RG. nº 1.202.393-6.

OBJETO: Realização de procedimentos anatomo-patológicos.
VALOR: Valores estabelecidos pela Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.
VIGÊNCIA: 20/08/2014 à 31/12/2014.
FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Jacareizinho, 28 de Agosto de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 115/2013
CONTRATADA: RODOLUZ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ sob o n.º 13.132.199/0001-50

OBJETO: Prorroga-se a vigência do Contrato nº. 115/2013, a partir de 27/08/2014 até 27/08/2015, devido à necessidade da continuidade dos serviços e a manutenção do preço registrado.

FORO: Comarca de Jacareizinho - Paraná
Jacareizinho, 28 de agosto de 2014.

Luis Fernando Dolenz Presidente
Esmael de Carvalho Diretor Executivo

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 035/2014 - (SAAE) Favorecido: CAMILLO & VALARINI LTDA - ME - CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15

Objeto: Aquisição de conexões hidráulicas para uso na manutenção e em novas ligações prediais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro.
Valor: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA, todos os seus termos e atos.
PUBLIQUE-SE.
Ribeirão Claro, 28 de agosto de 2014.

Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

José Anuncição Neto, CPF. 092.837.579-04, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia de Ampliação para atividade de Avicultura de Corte, localizado no Sítio São Paulo, bairro Santa Amália no município de Cambaá/PR.